

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 16/11/2016, DODF nº 217, de 18/11/2016, p. 22. Portaria nº 372, de 21/11/2016, DODF nº 220, de 23/11/2016, p. 2.

PARECER Nº 185/2016-CEDF

Processo nº 084.000340/2016

Interessado: Creche Cantinho de Você

Autoriza a ampliação das instalações físicas da Creche Cantinho de Você.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 15 de junho de 2016, de interesse da Creche Cantinho de Você situada à QR 1-A, Praça do Bosque, Lote 8, Candangolândia – Distrito Federal, mantida pelo Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia, com sede neste mesmo endereço, a presidente da mantenedora solicita autorização para ampliação das instalações físicas, fl. 1.

Registra-se que a Creche Cantinho de Você, está credenciada até 31 de dezembro de 2016, conforme Portaria nº 54/SEEDF, de 28 de março de 2012, com base no Parecer nº 55/2012-CEDF, e possui autorização para ofertar educação infantil, creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade, fl. 26.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimentos, fls. 1 e 4.
- Parecer Técnico-Profissional, fl. 3.
- Relação de mobiliário e equipamentos, fl. 19 e 20.
- Licença de Funcionamento, fl. 21.
- Planta Baixa, fls. 22 e 23.
- Termo Permissionário de Funcionamento, fl. 25.
- Relatório Conclusivo da Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 27 a 29.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento: Licença de Funcionamento nº 00007/2011, emitida em 20 de dezembro de 2011, pela Administração Regional da Candangolândia, por período provisório, fl. 21.
- Termo Permissionário de Funcionamento, emitido em 6 de julho de 2016, expedido em caráter excepcional, com validade de 180 dias, autoriza o Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia exercer atividades de Creche, "até



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

2

que seja regularizada toda documentação para emissão" do Alvará de Funcionamento, fl. 25.

- Parecer Técnico Profissional: sob o nº 15/2015, emitido em 3 de dezembro de 2015, pelo engenheiro da SEDF, com parecer favorável, restando constatado que: "foram construídas duas salas de aula, não ocupadas no momento, que cumpre as normas pertinentes, cuja capacidade de atendimento é de no máximo 22 (vinte e duas crianças) cada uma, bem como a realização da ampliação do ambiente do refeitório e cozinha".

Cabe ressaltar, ainda, quanto à apresentação do pedido com 150 dias antes da utilização do referido espaço, em atenção à alínea "a" inciso II, do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF, sendo registrado que na data de realização da vistoria, as salas não se encontravam em uso, fl. 3.

Acrescenta-se, ainda, conforme informações constantes do Relatório Conclusivo da Cosie/Suplav/SEDF, que a instituição educacional atendeu aos requisitos e aspectos referentes ao mobiliário e equipamentos, apresentou as plantas baixas reduzidas, e documentos comprobatórios e que o terreno, pertencente à Companhia Imobiliária de Brasília- TERRACAP, ocupado pela entidade, encontra-se em processo de regularização, fls. 27 a 29.

III - CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por autorizar a ampliação das instalações físicas da Creche Cantinho de Você, situada na QR 1-A, Praça do Bosque, Lote 8, Candangolândia – Distrito Federal, mantida pelo Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia, com sede no mesmo endereço.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 8 de novembro de 2016.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 08/11/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal